



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE LEI Nº 67/2022 De 22 de agosto de 2022

Institui o Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores, a ser comemorado no dia 09 de julho e dá outras providências.

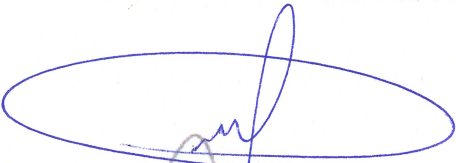
Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Celsomar Sousa Moraes Schwendler e Sancler da Silva Santarém

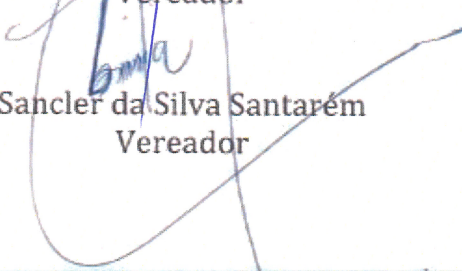
Art. 1º - Fica instituído o "Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores", a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º. - O "Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores" fica fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do município de Canarana.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.635, de 05 de abril de 2022, revogação esta também em respeito Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº. 1015291-74.2022.8.11.0000

Sala de Sessões; 22 de agosto de 2022.


Celsomar da Sousa Moraes Schwendler
Vereador


Sancler da Silva Santarém
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Justificativa.

Os Vereadores que a esta subscreve, apresentam à consideração e deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei que institui o Dia do CAC's - Colecionadores, Atiradores ou Caçadores, a ser comemorado no dia 09 de julho. No dia 25 de junho de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro, editou o DECRETO Nº 9.846, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores. Para efeitos desta Lei considera-se como Colecionador: a pessoa física ou jurídica que se dedica ao colecionamento de armas, munições, materiais bélicos e acessórios correlatos, sem finalidade comercial, mantendo-os sob acervo privado ou coletivo; Atirador: a pessoa física que se dedica à prática esportiva com a utilização de armas de fogo e munições, em suas variadas modalidades, vinculado a uma entidade desportiva formalmente constituída; Caçador: a pessoa física que pratica a caça desportiva, quando legalmente autorizada, ou o abate controlado de espécies animais que exijam redução populacional em decorrência de prejuízos urbanos ou rurais. As regras para poder ser um colecionador, atirador ou caçador são: ser filiado a um clube de tiro, fazer prova de capacitação técnica e avaliação psicológica, apresentar certidões negativas (não pode responder a inquérito criminal) e informar um local adequado para guarda do acervo.

Necessário constar também, que a aprovação deste projeto se faz necessário para revogar a Lei Municipal nº 1.635, de 05 de abril de 2022 que em seu art. 2º previa que: **Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Canarana-MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.**

Destarte, em decorrência do artigo precitado, a Lei Municipal nº 1.635 sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn Nº. 1015291-74.2022.8.11.0000), aviada pelo Procurador Geral do Estado do Mato Grosso, onde afirmou que determinado artigo afronta os artigos 21, VI, 22, I e XXI, 30, I e II, da Constituição Federal.

Deste maneira, a Câmara Municipal de Canarana - MT, fica compelida a revogar a norma aprovada, onde a partir deste novo projeto, apenas institui o dia 09 de julho como sendo o dia do CAC's - Colecionadores, Atiradores ou Caçadores", fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do município de Canarana.

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador

Sancler da Silva Santarém
Vereador